



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO

De Bruno Rêgo <assessor.licitacao@servfaz.com.br>
Data Ter, 15/10/2024 17:59
Para Coord. de Licitações e Contratos <licit@tceto.tc.br>
Cc Comercial <comercial@servfaz.com.br>

Prezados, boa tarde!

Por meio deste, a empresa **SERVAZ - SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, vem, apresentar pedido de impugnação em relação ao pregão eletrônico nº 90020/2024, proc. adm. nº 24.003530-5, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO, na forma que segue:

DA LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA E ASSEMELHADOS

O item 5.6.8 do Termo de referência que trata do modelo de execução do objeto estipula algumas atividades que devem ser realizadas pela empresa contratada, vejamos:

5.6.8. SEMESTRALMENTE:

1. 6.1.5.2. Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las;

No entanto, a ANVISA tem normas que obrigam a limpeza em grandes reservatórios de água. Esses são aquelas caixas que abastecem várias unidades ou vários sistemas (Portaria de Consolidação nº de 28/09/2017), ou seja, a legislação se aplica a caixas d'água de condomínios, hospitais, escolas, empresas e muitos outros ambientes, como é o caso do Órgão licitante.

Além disso, o processo de desinfecção deve seguir protocolo específico conforme normativa do Ministério da Saúde, inclusive com a emissão de certificado e utilização de insumos próprios. Nesse ponto, consoante disposições da Lei n.º 14.133/2021, todos os materiais e equipamentos (inclusive EPI's) necessários para a execução da limpeza da caixa d'água deveriam estar inclusos no dimensionamento do valor estimado, assim como estar descritos no termo de referência as especificações dos reservatórios existentes, informando quantidade, as dimensões, altura de instalação, etc.

Mesmo com todas as especificidades inerentes à natureza do serviço de limpeza de reservatórios de caixa d'água não há no Edital ou seus anexos, em seu Termo de Referência qualquer previsão de custos com a limpeza de reservatórios de água, o que de certo modo torna o valor estimado inexecutável, pois configura custo não previsto no orçamento inicial sendo eventualmente arcado exclusivamente pelo Contratante no momento da execução contratual.

Desta feita, caso não seja realizada a revisão da planilha de orçamento base com inclusão dos custos necessários à realização da atividade específica de limpeza de reservatórios de água e assemelhados o prejuízo seria arcado exclusivamente pela Contratada o que terminaria por prejudicar a execução do contrato.

Do mesmo modo, a limpeza em grandes alturas é um serviço que requer equipamentos específicos para garantir a segurança dos profissionais que executam o trabalho. Os principais equipamentos e técnicas utilizadas neste serviço incluem plataformas aéreas ou elevatórias e rapel, além de treinamento específico da mão de obra que deverá realizar esse tipo de limpeza.

Não é forçoso mencionar que por se tratar de objeto que abrange inúmeras particularidades geralmente compõe uma licitação própria unicamente para essa finalidade.

Portanto, **impugna-se o edital e seus anexos, no sentido de incluir os requisitos e exigências que serão cobradas à Contratada quando da realização dos serviços de**

limpeza dos reservatórios de água, como também, para acrescentar referido custo ao valor estimado global, caso necessário.

Frisa-se que estimar tais custos é de suma importância para o fornecimento de preço compatível à execução do serviço (exequível), como também, para manter a isonomia quando da concorrência no referido certame!

Por gentileza, acusar o recebimento.

--

Atenciosamente,

--

